



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº ordem: 14		ATA DE REUNIÃO
Reunião COGEST	Data	15 de abril de 2019
	Hora	9h - 12h
	Local	Sala de Reuniões da Presidência
Nome/Unidade dos Participantes		
Isabela Landim - Diretora-Geral		
Jane Leite - Secretária da SJ		
Robson Rodrigues - Secretário da SOF		
George Maciel - Secretário da STIC		
Antônio Araújo - Assessor da ASPLAN (em exercício)		
Katharina Plácido - Assessora-Chefe da Presidência		
Sílvia Mariano - Assessora da CRE (em exercício)		
Teresa Lima - Secretária da SA		
Antônio Nascimento - Secretário da SGP		
Ruy Rattacaso - Secretário de Controle Interno		
1- GOVERNANÇA DE GESTÃO DE PESSOAS		
Pauta	Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas	
1 - Capacitação de novos servidores	Assunto analisado: Capacitação de novos servidores	
	Fundamento da decisão (justificativa): O Secretário de Gestão de Pessoas apresentou a proposta de treinamento dos novos servidores, de acordo com o planejamento que consta do Anexo I da presente Ata. A Diretora-Geral ressaltou a necessidade do treinamento priorizar os assuntos de interesse dos Cartórios Eleitorais. As diversas unidades serão orientadas pela SGP a elaborarem suas apresentações dentro dessa perspectiva.	

	<p>Resultado da análise do COGEST:</p> <p>Deliberado pela aprovação da proposta apresentada.</p>
<p>2 - GOVERNANÇA CORPORATIVA</p>	
<p>Pauta</p>	<p>Monitoramento das Determinações de Auditoria Interna</p>
<p>2 - Determinações de Auditoria Interna</p>	<p>Assunto analisado: Monitoramento mensal das determinações de auditoria interna</p>
	<p>Fundamento da decisão (justificativa):</p> <p>O Secretário de Controle Interno apresentou a planilha contendo o staus atualizado das determinações de auditoria interna, conforme Anexo II, enfatizando que a mesma será atualizada quando do fechamento do quadrimestre. Apresentou, também, o resultado do Indicador Estratégico referente ao tema, conforme Anexo III.</p>
	<p>Resultado da análise do COGEST:</p> <p>Quanto aos prazos para cumprimento das determinações, os mesmos serão estabelecidos na reunião de apresentação do relatório definitivo, com a presença da Diretoria-Geral e das Unidades envolvidas. A partir daí, os eventuais pedidos de prorrogação deverão ser submetidos ao COGEST.</p>
<p>3 - GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES</p>	
<p>Pauta</p>	<p>Plano de Contratações Institucionais</p>
	<p>Assunto analisado: Aquisição de equipamentos de armazenamento (STORAGE) para sistema de monitoramento</p>

3 - Inclusões

Fundamento da decisão (justificativa):			
<p>Resultado da análise do COGEST:</p> <p>Excluído da pauta, tendo em vista que a contratação já foi aprovada em reunião anterior do COGEST, conforme Ata nº 12/2019, doc. 0866382, SEI 0010276-08.2019.6.17.8000.</p>			
Item	SEI	Valor	Validação
Aquisição de equipamentos de armazenamento (STORAGE) para sistema de monitoramento	0009297-46	R\$ 90.000,00	
Assunto analisado: Aquisição de licenças de software DIGIFORT adicionais para sistema de monitoramento por câmeras			
Fundamento da decisão (justificativa):			
<p>Resultado da análise do COGEST:</p> <p>Excluído da pauta, tendo em vista que a contratação já foi aprovada em reunião anterior do COGEST, conforme Ata nº 12/2019, doc. 0866382, SEI 0010276-08.2019.6.17.8000.</p>			
Item	SEI	Valor	Validação
Aquisição de licenças de software DIGIFORT adicionais para sistema de monitoramento por câmeras	0009255-94	R\$ 49.000,00	

4 - Exclusões	Assunto analisado: Assinaturas de periódicos e anuidades (rubrica 339039.01)			
	Fundamento da decisão (justificativa): Conforme consta da informação da CPL, não há mais interesse na contratação devido ao reduzido acesso no último exercício.			
	Resultado da análise do COGEST: Deliberado pela exclusão da despesa.			
	Item	SEI	Valor	Validação
	Assinaturas de periódicos e anuidades (rubrica 339039.01)	0011731-51	R\$ 8.345,00	SIM
4 - GOVERNANÇA DE TIC				
Pauta	Desenvolvimento e/ou Manutenção evolutiva de Sistemas			
5 - Sistema QRCode - audiodescrição do Espaço Memória SEI 0007699-57	Assunto analisado: Desenvolvimento de sistema de informática para atender demanda da CMA. Sistema QRCode - audiodescrição do Espaço Memória.			
	Fundamento da decisão (justificativa):			
	Resultado da análise do COGEST:			

Deliberado pela inclusão na lista de priorização de sistemas, respeitado o parâmetro de 02 (dois) projetos por Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 22/04/2019, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 22/04/2019, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO LIMA, Assessor(a) Chefe**, em 23/04/2019, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA VALÉRIA MARIANO DIAS DA SILVA, Assessor(a) Chefe em Exercício**, em 23/04/2019, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 23/04/2019, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2019, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877376** e o código CRC **DE1FBE12**.

PROPOSTA TREINAMENTO NOVOS SERVIDORES

1º dia Segunda-feira – 06/05/2019 **Integração à Justiça Eleitoral**

Atividade	Responsável	Horário	Local
Escolha da lotação	SGP	8h	Pleno do TRE
Posse	Presidência / DG	8:30h	Pleno do TRE
Integração novos servidores	DG / SGP	10h às 12h	Sala de treinamento (SS)
Apresentação institucional da Justiça Eleitoral	DG / SGP	14h	Sala de treinamento (SS)
Planejamento Estratégico e PIELE	ASPLAN	16h	Sala de treinamento (SS)
Atenção à Saúde, Educação e Desenvolvimento (Benefícios)	CAS / COEDE	17h	Sala de treinamento (SS)

2º dia Terça-feira – 07/05/2019 **Processos finalísticos**

Atividade	Responsável	Horário	Local
Apresentação – Corregedoria	CRE	8h30	Sala de treinamento (SS)
Apresentação – Secretaria Judiciária	SJ	11h30	Sala de treinamento (SS)
Apresentação – Secretaria de Controle Interno	SCI	14h	Sala de treinamento (SS)
Assistência Socioambiental	AGS	14:30h	Sala de treinamento (SS)
Apresentação – Escola Judiciária Eleitoral	EJE	15h	Sala de treinamento (SS)
Apresentação – Comissão de Acessibilidade	Comissão	15h30	Sala de treinamento (SS)

3º dia Quarta-feira – 08/05/2019 **Processos de apoio**

Atividade	Responsável	Horário	Local
Segurança da Informação	CSI	8:30h	Sala de treinamento (SS)
Apresentação – Tecnologia da Informação	STIC	10h	Sala de treinamento (SS)
Apresentação – Administração	SA	11h	Sala de treinamento (SS)
Apresentação – COPES	SGP	13h	Sala de treinamento (SS)

4º dia Quinta-feira – 09/05/2019 **Processos de apoio**

Atividade	Responsável	Horário	Local
Treinamento – Sistema ELO/Apresentação Urna Eletrônica	CRE / STIC	8:30h às 12h	QG Recife
Treinamento – Sistema ELO/Apresentação Urna Eletrônica	CRE / STIC	14h às 18h	QG Recife

13 a 24/05/19

Cartório Escola

Zona Eleitoral – Lotação	Cartório Escola	Diárias
Inajá	Petrolândia	½ por dia
Parnamirim	Salgueiro	sem diária
Lagoa dos Gatos	Caruaru	sem diária
Santa Maria da Boa Vista	Petrolina	sem diária
Custódia	Serra Talhada	½ por dia
João Alfredo	Surubim	sem diária
Cabrobó	Salgueiro	½ por dia

Estimativa Orçamentária

Diárias Treinamento Recife	R\$ 10.290,00
Diárias Cartório Escola	R\$ 5.040,00
Valor Total	R\$ 15.330,00

\Levantamento Atualizado do Monitoramento das Auditorias do Exercício 2018

Auditoria	Cumpridas	Não Cumprida
<p>Auditoria no processo de Gestão da Força de Trabalho do TRE-PE</p> <p>SEI nº 008784-15.2018.6.17.8000</p> <p>Executada em 2018;</p> <p>Total de determinações - 10</p>	<p>A1 - Ausência de Planejamento da Força de Trabalho</p> <p>(Risco: Alocação e movimentação inadequada (quantitativa/qualitativa) de pessoal)</p> <p>(A1) 1. Que a Diretoria-Geral elabore o planejamento da força de trabalho deste TRE, incluído o dimensionamento, em termos quantitativos e qualitativos; bem como a avaliação contínua das necessidades atuais e futuras, com vistas a assegurar a consecução da estratégia organizacional, podendo adotar como referencial o Relatório Consolidado de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) do TCU. Prazo: 120 dias após a realização dos pleitos eleitorais. 01/03/2019.</p> <p>PREJUDICADA – RELATÓRIO DE AUDITORIA TSE. NÃO COMPUTAR NO ID5.</p> <p>(A1) 2. Que a Diretoria-Geral, em conjunto com o Cogest, priorize os recursos necessários para a contratação de consultoria especializada para realização do dimensionamento na força de trabalho no âmbito deste Regional.</p> <p>PREJUDICADA – RELATÓRIO DE AUDITORIA TSE. NÃO COMPUTAR NO ID5.</p> <p>(A1) 3. Que o Cogest e a DG monitorem, periodicamente, o cumprimento do OE5 do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas, avaliando as ações realizadas e expedindo relatórios ao Presidente quanto ao alcance do referido objetivo. Prazo: 30 dias após as eleições.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0793979.</p> <p>(A1) 4. Que a SGP analise a necessidade de adequação</p>	<p>(A2) - Descumprimento das normas acerca do quantitativo de servidores efetivos nas zonas eleitorais e postos de atendimento. (RISCO: Déficit de pessoal).</p> <p>(A2) 8. Que Diretoria-Geral apresente plano de ação para solucionar os claros de lotação existentes nas zonas eleitorais e os déficits de pessoal dos postos de atendimento, em cumprimento aos quantitativos de servidores estabelecidos na Lei n.º 10.842/2004 e na Portaria TRE-PE nº 272/2018.</p> <p>Prazo: 01/07/2019.</p> <p>(A2) 9. Que Diretoria-Geral proponha alterações na Resolução TRE-PE nº 297/2017, de forma a fazer constar a obrigatoriedade de estudos sobre o impacto na força de trabalho para as remoções de ofício de pessoal lotado nas zonas eleitorais, condicionando a remoção à comprovação, nos autos do processo, de que não há prejuízo ao interesse público, evitando-se o surgimento de novos claros de lotação.</p> <p>Prazo: 30/06/2019.</p>

do Plano de Ação para o Dimensionamento da Força de Trabalho deste TRE, tendo em vista o atraso na realização da ação de capacitação acerca do tema, bem como do corte orçamentário para contratação da consultoria especializada. Prazo: 30 dias após ciência deste relatório submetendo ao Cogest, instância de apoio à Governança. 15/09/2018.

PREJUDICADA – RELATÓRIO DE AUDITORIA TSE. NÃO COMPUTAR NO ID5.

(A1) 5. Concluído o dimensionamento da força de trabalho deste TRE, a alta administração providencie a revisão da Portaria TRE-PE nº 272/18, visando melhor adequá-la às necessidades reais deste TRE. Prazo: 60 dias após concluído o dimensionamento. **NÃO MONITORÁVEL!**

(A1) 6. Que a **Diretoria-Geral** verifique junto aos gestores, as causas de acúmulo significativo de banco de horas em algumas unidades, com o objetivo de tomar decisões adequadas para cada situação, a exemplo de: mudanças nas atribuições das unidades para melhoria da eficácia e eficiência; adoção de soluções tecnológicas ou relacionadas às boas práticas adotadas por outras instituições; ou mesmo a adequação no dimensionamento de pessoal, removendo os servidores de locais menos críticos.

ATENDIDA, Relatório Coaud 0793979.

(A1) 7. Que a **Diretoria-Geral** avalie a conveniência e oportunidade de solicitar adaptações no sistema APEX, com o objetivo de utilização para fins de gestão no processo de dimensionamento da força de trabalho. Prazo: 30 dias após as eleições.

ATENDIDA, Relatório Coaud 0793979.

Relatório Coaud 0793979: as recomendações, ora

tidas por **prejudicadas 1, 2, 4, 10 e 11** serão objeto de reavaliação, por esta Coordenação de Auditoria, no momento da formalização do modelo referencial de gestão da força de trabalho da Justiça Eleitoral. Nesse sentido, solicita-se os bons préstimos da unidade auditada no sentido de comunicar à esta Secretária de Controle Interno no momento da formalização do modelo referencial de gestão da força de trabalho da Justiça Eleitoral.

(A3) - PLANEJAMENTO INSUFICIENTE PARA FAZER FRENTE ÀS LACUNAS DE PESSOAL DECORRENTES DE APOSENTADORIA. (Risco: Falta de identificação de ocupações críticas)

(A3) 10. Que a **SGP** adote mecanismos para mapear e monitorar os servidores aptos a se aposentar até o final de cada ciclo do planejamento estratégico, com o objetivo de subsidiar o dimensionamento da força de trabalho do TRE-PE, mantendo a Diretoria-Geral informada quanto às lacunas decorrentes de aposentadorias e sobre possíveis impactos nos objetivos estratégicos. Prazo: 120 dias após as eleições.
PREJUDICADA – RELATÓRIO DE AUDITORIA TSE. NÃO COMPUTAR NO ID5.

(A3) 11. Que a SGP estabeleça um novo modelo de procedimento que tenha por objetivo proporcionar ao gestor condições e prazos mais adequados para avaliação do impacto da aposentadoria de servidor lotado na sua unidade. Prazo: 150 dias após as eleições. 01/04/2019. **PREJUDICADA – RELATÓRIO DE AUDITORIA TSE. NÃO COMPUTAR NO ID5.**

(A4) - falta de identificação de ocupações críticas

(A4) 12. Que a **SGP** faça constar em seu Plano Diretor o detalhamento dos recursos necessários para viabilizar a implementação da política de gestão de sucessões, de modo a garantir ao Tribunal a disponibilidade de

	<p>sucessores qualificados. Prazo: 60 dias após a aprovação do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0793979.</p>	
<p>Auditoria na Governança de Pessoas 2018</p> <p>Sei nº 0002672-30.2018.6.17.8000</p>	<p>Achado 2.2. O Cogest e a alta administração não monitoram adequadamente a gestão de pessoas.</p> <p>Recomendação 2.2.1: que o titular da diretoria-geral estabeleça, em até 90 dias, controles necessários para a adequação efetiva e oportuna dos IDs quanto ao que pretendem medir e sua eficácia e eficiência para o alcance dos respectivos objetivos estratégicos institucionais.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.</p> <p>Recomendação 2.2.2: que o titular da diretoria-geral avalie, em até 60 dias, a necessidade de adequação do indicador de desempenho estratégico ID 19A - Índice de Aderência à Política de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, relacionado ao objetivo "Implantar a Política de Governança e Gestão de Pessoas", visando monitorar o quanto as práticas de gestão de pessoas estão alinhadas ao referido objetivo estratégico e o quanto elas contribuem (ou não) com os seus resultados.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.</p> <p>Recomendação 2.2.3: que o titular da diretoria-geral fixe, em até 60 dias, metas para todos os indicadores de desempenho e promova a adaptação necessária do ID23, para assegurar a sua mensuração.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.</p> <p>Recomendação 2.2.4: que a Asplan implemente, em até 30 dias, controles para divulgação, no sítio eletrônico do TRE, dos resultados dos indicadores de desempenho estratégico na periodicidade prevista na Portaria TRE/PE nº 932/2016.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.</p>	<p>Achado 2.1. Falha na liderança do Cogest na realização das funções de avaliar e direcionar a gestão de pessoas.</p> <p>Recomendação 2.1.1: que o titular da diretoria-geral, como presidente do Cogest, estabeleça, em até 30 dias, controles suficientes para garantir que constem nas atas de reunião os fundamentos utilizados para respaldar a deliberação ou validação de suas decisões, notadamente quando se tratar de temas estratégicos para a governança de pessoas. Prazo: 15/03/2019.</p> <p>NÃO ATENDIDA.</p> <p>Recomendação 2.1.2: que o titular da diretora-geral, como presidente do Cogest, adote, em até 60 dias, um canal de comunicação formal para dar conhecimento à Presidência das deliberações tomadas no âmbito do comitê em pautas sobre governança de pessoas, podendo ser avaliada a emissão de relatórios para acompanhamento pela alta administração dos planos, programas e projetos estratégicos para Tribunal, incluindo a avaliação dos indicadores e os resultados alcançados. Prazo: 15/03/2019.</p> <p>NÃO ATENDIDA.</p> <p>Recomendação 2.1.3: que a assessoria da Presidência adote, em até 60 dias, mecanismos para monitorar a atuação do Cogest no cumprimento das atribuições previstas no art. 10 da Resolução CNJ nº 240/2016. Prazo: 15/03/2019.</p> <p>NÃO ATENDIDA.</p> <p>Informações Coaud (Considerações acerca das 3 recomendações acima): A Diretoria-Geral ordenou que a ASPLAN altere a Portaria TRE-PE 716 e a minuta da Instrução Normativa que trata sobre o Processo de Suporte às Reuniões do COGEST (0007586-40.2018.6.17.8000), no prazo de 15 dias, para acrescentar melhorias</p>

	<p>Achado 2.3: Ausência de definição da política para a avaliação de desempenho de colaboradores e gestores.</p> <p>Recomendação 2.3.1: que o titular da diretoria-geral, como presidente do Cogest, analise a possibilidade de revisar, até junho de 2019, o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas – PEGP (ciclo 2018-2021) para incluir a implantação da política de avaliação de desempenho individual de colaboradores e gestores, levando em consideração a sequência de prioridades já estabelecidas no programa de gestão de pessoas por competência.</p> <p>NÃO MONITORÁVEL, Relatório Coaud 0827570.</p> <p>Determinação 2.3.2: que a SGP, uma vez incluída política de avaliação de desempenho no PEGP (2018-2021), implemente ações voltadas para a sua implantação, a serem iniciadas <i>após a conclusão</i> da atual etapa do programa de gestão por competência, apresentando no plano diretor da unidade (biênio 2020-2021) o prazo e os recursos necessários, sem prejuízo de outras informações que forem necessárias.</p> <p>NÃO MONITORÁVEL, Relatório Coaud 0827570.</p> <p>Relatório Coaud 0827570: Conforme entendimento anteriormente explanado pela equipe de auditoria, não se vislumbra óbice à inclusão da política, e dos critérios de avaliação de desempenho de colaboradores e gestores, no PDGP seguinte (2020 / 2022). Com efeito, convém registrar que o prazo fixado para atendimento da recomendação em tela extrapola o período de execução das atividades de monitoramento. Destarte, as determinações 2.3.1 e 2.3.2 não serão contabilizadas para fins de mensuração do Indicador Estratégico (ID 5- índice de atendimento das recomendações/determinações oriundas de auditoria) de responsabilidade desta unidade.</p> <hr/> <p>2.4. Ausência de definição da política para desenvolvimento de sucessores para ocupação de</p>	<p>(especificadas no despacho 0650341) no rito das reuniões e no cumprimento das deliberações do comitê em referência, relacionados à Governança.</p> <p>No último despacho (0849863) a DG solicitou informações acerca do determinado anteriormente por aquela diretoria.</p> <hr/> <p>Achado 2.2. O Cogest e a alta administração não monitoram adequadamente a gestão de pessoas.</p> <p>Recomendação 2.2.5: que a assessoria da presidência, em até 30 dias, oriente e crie controles suficientes para garantir que as determinações que alterem e impactem o PEI sejam devidamente formalizadas e publicadas.</p> <p>NÃO ATENDIDA.</p> <p>Relatório Coaud 0827570: não observa-se nos autos do presente processo informações/evidências que indiquem o cumprimento do solicitado em sede de auditoria.</p> <p>Recomendação 2.2.6: que o titular da diretora-geral, como presidente do Cogest, avalie, em até 60 dias, a suficiência da forma e conteúdo de apresentação das informações dos resultados dos indicadores de desempenho estratégicos da Gestão de Pessoas, preservando as informações relativas às situações críticas e de metas estratégicas de gestão de pessoas não alcançadas, no sentido de destacar aquelas que requerem atuação da liderança da alta administração.</p> <p>NÃO ATENDIDA.</p> <p>Coaud: no Relatório Coaud 0827570: foram dados esclarecimentos acerca das ações necessárias para o atendimento da determinação.</p> <p>Despacho DG nº 1134 (0849863) 04/04: Com relação à <u>Determinação 2.2.6</u>, uma vez que foram prestados os devidos esclarecimentos pela SCI (constantes no Relatório 0827570), à SGP para se manifestar sobre a forma e conteúdo de apresentação das informações dos resultados dos IDs estratégicos de gestão de pessoas e à ASPLAN para incluir na pauta de reunião COGEST subsequente</p>
--	--	--

para debate, nos termos do Despacho 46670 ([0752237](#)).

cargos de gestão.

Recomendação 2.4.1: que o titular da diretoria-geral adote, **até o final de 2018**, medidas que assegurem a implementação da política de sucessão neste Tribunal, direcionando, avaliando e monitorando as iniciativas necessárias para a identificação e desenvolvimento de potenciais líderes para as ocupações críticas de cargos e funções.

ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.

Recomendação 2.4.2: que a SGP adote, **até o final de 2018**, um plano de ação específico para implementar o desenvolvimento de sucessores para ocupação de cargos de gestão no Tribunal.

ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.

2.5. Ausência de plano estratégico de gestão de pessoas formalmente estabelecido.

Recomendação 2.5.1: que a **diretoria geral** e o Cogest, em até 30 dias, atuem direcionando e priorizando a aprovação do Plano Estratégico de Gestão de pessoas.

ATENDIDA, Relatório Coaud 0703426.

2.6. Ausência de detalhamento no processo de planejamento dos recursos (materiais, financeiros, humanos) necessários para implementação dos planos de gestão de pessoas.

Determinação 2.6.1: que a **SGP** elabore, em até 60 dias a contar da aprovação do PEGP, seu plano diretor, a exemplo do plano diretor da STIC, priorizando a sua conclusão, detalhando no processo de planejamento os recursos materiais, financeiros e humanos, necessários para implementação das ações previstas.

ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.

2.7. Falha na publicação das informações referentes à governança de pessoas.

	<p>Recomendação: que o titular da diretoria-geral, em atenção aos princípios da transparência e da prestação de contas, em até 30 dias, estabeleça formalmente controles para publicação das informações relativas aos levantamentos realizados pelo TCU no que diz respeito à Governança e Gestão de Pessoas, bem como a todas as informações e documentos relevantes referentes à Governança e Gestão de Pessoas.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0827570.</p>	
<p>Auditoria no Sistema de Governança e Gestão de TIC do TRE-PE</p> <p>SEI nº 0003265-59.2018.6.17.8000</p>	<p>A2 – VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REVISÃO DAS PORTARIAS TRE-PE Nº 906/11 E Nº 716/17 REFERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CDTIC (Q2 e Q3).</p> <p>Recomendação 2.2: Que o titular Diretoria-Geral conjuntamente com o COGEST deliberem, até agosto de 2018, acerca da vantagem quanto à continuidade da incorporação das atribuições do CDTIC em detrimento de discussões exclusivas quanto às matérias de TIC, fazendo constar sua decisão em ata de reunião a ser publicada em processo SEI próprio;</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0831322.</p> <hr/> <p>A3 – AUSÊNCIA DE POLÍTICA FORMAL PARA A GESTÃO DE PESSOAL DE TIC, DE DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O PESSOAL DE TIC, BEM COMO DE POLÍTICA FORMAL PARA A AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DE DESEMPENHO DE GESTORES E PESSOAL DE TIC (Q9, Q10, Q24 e Q26).</p> <p>Recomendação 3.1: Que o titular da Diretoria-Geral conjuntamente com o COGEST promovam o efetivo monitoramento do cumprimento de ações referentes à implementação da política formal para a gestão de pessoal de TIC (em especial no que diz respeito à definição das competências necessárias para o pessoal de TIC, bem como quanto à definição de avaliação específica do desempenho do pessoal de TIC), constantes do Plano de Trabalho ENTIC-JUD, fazendo constar suas avaliações nas atas de reuniões do referido</p>	<p>A1 – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO FORMAL DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DE TIC (Q1).</p> <p>Recomendação 1.1: Que a STIC formalize canais de comunicação que garantam aos responsáveis pela governança e gestão de TIC o conhecimento dos seus papéis e responsabilidades, atentando sempre para as eventuais alterações de titularidade dos respectivos cargos.</p> <p>Prazo: 30/04/2019. (dilação de prazo)</p> <p>Coaud (0865673): verifica-se que a unidade auditada solicitou a inclusão na minuta da resolução de governança Institucional, e na portaria dos comitês setoriais, de texto específico para formalizar os canais de comunicação com vistas a garantir que os responsáveis pela governança e gestão de TIC tenham o conhecimento prévio dos seus papéis e responsabilidades.</p> <p>O cumprimento desta recomendação está condicionado à ações da Asplan, portanto, prorrogou-se o prazo para 30 de abril.</p> <hr/> <p>A2 – VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REVISÃO DAS PORTARIAS TRE-PE Nº 906/11 E Nº 716/17 REFERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CDTIC (Q2 e Q3).</p> <p>Recomendação 2.1: Que a STIC promova, até dezembro de 2018, a atualização da Portaria TRE/PE n.º 906/11 de forma a alinhá-la aos conceitos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 211/15, nos termos do artigo 7º da referida Resolução; Prazo:30/04/2019. (dilação de prazo)</p> <p>NÃO ATENDIDA</p>

	<p>Comitê, bem como no Processo SEI nº 0051181-33.2016.6.17.8300;</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud nº0838483.</p> <hr/> <p>A4 – AUSÊNCIA DE POLÍTICA PARA A ESCOLHA DOS LÍDERES DE TIC (Q11).</p> <p>Recomendação 4.1: Que o titular da Diretoria-Geral conjuntamente com o COGEST priorizem a aprovação da Resolução de Gestão por Competências, garantindo que a mesma contenha dispositivos relativos ao estabelecimento de critérios para escolha dos líderes da área de TIC, bem como promovam o monitoramento da sua efetiva implementação no TRE/PE. (SEM EFEITO)</p> <p>Relatório Coaud 0838483: Frente a possibilidade de abordagem do tópico atinente à escolha de líderes de TI nas ações empreendidas para atendimento da recomendação 3.2, torna-se mais adequado que o tema seja acompanhado por meio do monitoramento da referida recomendação. Portanto, a recomendação 4.1 não será contabilizada para fins de mensuração do ID5 - Índice de Cumprimento das Determinações de Auditoria.</p> <hr/> <p>A6 – AUSÊNCIA DO QUANTITATIVO IDEAL DE FORÇA DE TRABALHO DE TIC (Q27).</p> <p>Recomendação 6.1: Que o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas proceda ao devido monitoramento do Plano de Ação referido pela SGP, evidenciando suas constatações nas atas de reunião do COGEST, bem como em Processo SEI específico constituído para tal fim. (PREJUDICADA)</p> <p>Relatório Coaud 0838483: No que concerne a Recomendação 6.1, conforme o Relatório Coaud 0793979, emitido na Auditoria na Gestão da Força de Trabalho, foi verificada determinação direta do TSE no sentido de suspender, imediatamente, os processos de contratação de consultorias especializadas no âmbito</p>	<p>Coaud: a unidade auditada apresentou as sugestões de adequação das atribuições do Comitê Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CDTIC com as atribuições do Comitê de Gestão Estratégica - COGEST, em alinhamento aos conceitos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 211/2015, nos termos do art. 7º desta Resolução. Todavia, faz-se necessário que a referida norma seja formalizada. Portanto, a recomendação está na dependência das ações de responsabilidade da Asplan, portanto prorrogou-se o prazo para 30 de abril.</p> <p>Recomendação 2.3: Que o titular da Diretoria-Geral conjuntamente com o COGEST (caso deliberem pela manutenção da incorporação do CDTIC) alterem, em momento imediato ao final das eleições, a Portaria TRE/PE nº 716/17 de forma que a mesma faça menção expressa de que as atribuições do CDTIC, que serão tratadas pelo COGEST, constam da Portaria TRE/PE nº 906/11.</p> <p>NÃO ATENDIDA</p> <p>Despacho DG 0854048: Em face do Despacho DG 33582 (0689927), que determinou a revisão das Portarias TRE/PE nº 716/17 e nº 906/2011, adequando-as à Resolução CNJ 211/2015 (nos termos do que foi acordado na Reunião COGEST nº 32, de 07/08/2018 - 0685991), à ASPLAN para juntar ao processo evidências que atestem o cumprimento da determinação, até 30/04/2019, conforme prorrogação de prazo autorizada no Despacho COAUD 8122 (0849139).</p> <hr/> <p>A3 – AUSÊNCIA DE POLÍTICA FORMAL PARA A GESTÃO DE PESSOAL DE TIC, DE DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O PESSOAL DE TIC, BEM COMO DE POLÍTICA FORMAL PARA A AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DE DESEMPENHO DE GESTORES E PESSOAL DE TIC (Q9, Q10, Q24 e Q26).</p> <p>Recomendação 3.2: Que a SGP em conjunto com a STIC promovam, a partir de novembro de 2018, levantamento pormenorizado acerca de todas as orientações emanadas do TCU e CNJ no que pertine à gestão e governança do pessoal da área de TIC (que estejam diretamente</p>
--	---	---

	<p>dos Regionais, até a definição do modelo referencial de gestão do dimensionamento da força de trabalho da Justiça Eleitoral pelo TSE (SEI n. 0042272-31.2018.6.17.8300 - Doc. 0776262). Destarte, resta prejudicada a recomendação 6.1.</p> <hr/> <p>A8 – INCOMPLETUDE NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS (PMO) (Q37).</p> <p>Recomendação 8.1: Que o titular da diretoria-geral conjuntamente com o COGEST priorizem e viabilizem, até dezembro de 2018, as ações necessárias à efetiva implementação do Escritório Corporativo de Projetos neste TRE/PE nos termos da Portaria TRE/PE nº 577/2014.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0838483.</p>	<p>relacionadas ao teor da Política de Gestão de Pessoas) de forma que as mesmas constem da Política de Gestão de Pessoas em elaboração neste TRE/PE, procedendo à elaboração de relatório a ser formalmente avaliado e aprovado pelo COGEST e devidamente publicado em Processo SEI próprio. Prazo: 30/04/2019. (dilação de prazo)</p> <p>Despacho DG 0854048: Tendo em vista a dilação de prazo concedida à SGP na Recomendação 3.2 (0838483) para até 01/04/2019 promover o levantamento pormenorizado acerca das orientações emanadas pelo TCU e CNJ no tocante à gestão e governança do pessoal da área de TIC, e considerando que a escolha de líderes de TI é assunto afeto à gestão e governança de pessoal de TI, à SGP para se pronunciar novamente sobre o tema quando da conclusão do referido levantamento (até 01/04/2019).</p> <hr/> <p>A5 – AUSÊNCIA DE CÓDIGO ÚNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ÓRGÃO COM O PETIC E O PLANO DE CONTRATAÇÕES DA STIC (Q18).</p> <p>Recomendação 5.1: Que a STIC em conjunto com a ASPLAN e a SOF procedam, até dezembro de 2018, a plena integração entre a Proposta Orçamentária do órgão com o PETIC e com o Plano de Contratações por meio da criação de código único para identificação da despesa na Proposta Orçamentária do órgão com o PETIC e o Plano de Contratações da Stic, em atendimento à recomendação constante do subitem 7.1.3 do Relatório Final da 2ª Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na área de TIC realizada em 2015. Prazo:10/01/2019.</p> <p>NÃO ATENDIDA</p> <hr/> <p>A7 – NECESSIDADE DE PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TIC (Q29).</p> <p>Recomendação 7.1: Que o Grupo de Trabalho, constituído por meio da Portaria TRE/PE n.º 206/2018, apresente até dezembro de 2018, plano de ações que formalize os prazos, os responsáveis e as atividades a serem desenvolvidas de forma a garantir o cumprimento do prazo constante na Instrução Normativa TRE/PE nº 18/2017, promovendo ainda a devida aprovação do referido plano de ações pelo COGEST. Prazo: 29.mar.2019.</p> <p>Coaud: não há informações acerca do andamento desta</p>
--	---	---

		recomendação.
<p>Processo de Gestão dos Indicadores Estratégicos nº 0019982-4</p>	<p>A6-Inexistência de controle efetivo por parte da Asplan quanto ao monitoramento dos prazos de envio, pelas unidades gestoras, das informações pertinentes aos seus indicadores.</p> <p>Recomendação 6.1: Que a Asplan verifique, até 31/10/2018 a possibilidade de adoção do Sistema de Monitoramento de Ações – SIM como sistema de controle para o monitoramento dos prazos de envio de informações pelas unidades gestoras, ou estabeleça controle mais robusto no desempenho dessa atividade.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0830927.</p> <hr/> <p>Recomendação 1.3: Que a Asplan em conjunto com as unidades administrativas responsáveis pela gestão dos indicadores institucional, passem a documentar nos processos SEI de cada índice, os cálculos ou argumentos, bem como todas as informações relativas aos futuros indicadores institucional e metas que venham a ser criados pelas unidades administrativas, bem como quanto às alterações procedidas nas metas e indicadores atualmente em utilização neste TRE/PE.</p> <p>ATENDIDA, Relatório Coaud 0837994.</p> <hr/> <p>A8-Necessidade de proceder estudos com intuito de verificar a possibilidade de adequar o</p>	<p>A1-Inexistência de metodologia formalmente instituída para a elaboração dos indicadores estratégicos, para a análise crítica gerencial, bem como para a respectiva disseminação aos gestores.</p> <p>Recomendação 1.1: Que a Asplan formalize, até 31.maio.2019, a metodologia para a construção e gestão dos indicadores estratégicos, bem como da análise crítica gerencial dos resultados estratégicos especificando e padronizando etapas, prazos e os respectivos responsáveis por sua execução.</p> <p>Recomendação 1.2: Que a Asplan, concomitantemente à formalização da referida metodologia, estabeleça, até 31.maio.2019, um plano de comunicação que garanta sua devida disseminação e o pleno entendimento, por parte dos gestores, da padronização da metodologia de construção dos indicadores por ela estabelecida.</p> <hr/> <p>A2-Necessidade de promoção pela Asplan de consultoria e assessoramento aos gestores quanto à construção, gestão e análise crítica dos indicadores institucionais.</p> <p>Recomendação 2.1: Que a Asplan promova, até 25.junho.2019, orientações específicas aos gestores (em formato de oficina ou similar) quanto à metodologia de construção, gestão e análise crítica gerencial dos indicadores estratégicos detalhando o correto tratamento a ser observado pelas unidades gestoras quanto à elaboração do conjunto de planilhas, formulários, análises, tabelas e demais documentos estabelecidos nas diversas fases que compõem o processo de gestão dos indicadores deste TRE-PE.</p>

	<p>indicador de desempenho atualmente em uso pela Ascom ou promover a elaboração de indicador complementar ao já existente.</p> <p>Recomendação 8.1: Que a Ascom, conjuntamente com a Asplan, promovam estudo, até 29.mar.2019, para verificar a necessidade de adequação do indicador atualmente em uso por aquela Assessoria ou, caso entendam pertinente, estabeleçam indicador(es) complementar(es) ao já existente.</p> <p>ATENDIDA, Despacho Coaud 0855372, Formalizar no próximo relatório de monitoramento</p>	<p>A3-Necessidade de adequação ao fluxo das atividades pertinentes à elaboração dos indicadores estratégicos.</p> <p>Recomendação 3.1: Que a Asplan proceda, até 31.maio.2019, a devida adequação ao atual fluxo das atividades ATV3 e ATV4 (constantes da modelagem do processo de gestão dos indicadores) de forma que as mesmas passem a ser realizadas conjuntamente entre a Asplan (assessorando as unidades administrativas em todas as etapas do processo) e a unidade gestora (proponente principal de todos os elementos definidores do indicador);</p> <p>Recomendação 3.2: Que a Asplan insira formalmente, no processo de elaboração e gestão dos indicadores, até 31.maio.2019, atividade que permita a realização de teste piloto dos indicadores recém-criados, previamente à sua validação e aprovação formal pelas instâncias competentes, a fim de aferir a sua efetividade.</p> <hr/> <p>A4-Inexistência de critérios objetivos formalizados aos membros do Cogest referentes aos parâmetros a serem considerados quando da validação dos indicadores e metas estratégicas propostos pelas unidades gestoras.</p> <p>Recomendação 4.1: Que a Asplan formalize, até 31.maio.2019, critérios objetivos a serem utilizados pelo Cogest para a avaliação e validação dos indicadores e das metas estratégicas propostos pelas unidades gestoras.</p> <p>A5-Inexistência de monitoramento, por meio de indicadores de</p>
--	---	--

eficiência, dos planos táticos e operacionais (de responsabilidade dos Comitês Executivos Setoriais e demais unidades administrativas responsáveis pela gestão dos indicadores)

Recomendação 5.1: Que os Comitês Executivos Setoriais e demais unidades administrativas responsáveis pela gestão dos indicadores elaborem, até **31.junho.2019**, com o devido assessoramento da Asplan, indicadores de eficiência para o efetivo monitoramento do planos tático e operacional de suas respectivas unidades administrativas, procedendo os Secretários a imediata comunicação à esta SCI quando do cumprimento da presente recomendação.

Obs: Solicitar da DG e Asplan.

A6-Inexistência de controle efetivo por parte da Asplan quanto ao monitoramento dos prazos de envio, pelas unidades gestoras, das informações pertinentes aos seus indicadores.

Recomendação 6.2: Que a Asplan formalize, até **31.maio.2019**, canal de comunicação que informe de imediato à Alta Administração o não cumprimento dos prazos estabelecidos às unidades gestoras (indicando os riscos ao processo, decorrentes desse não cumprimento), para que a mesma tome as providências cabíveis, formalizando, inclusive, tal atividade na modelagem do processo.

A7-Ausência de anuência expressa, pelas instâncias de revisão (titulares das unidades gestoras, Asplan, Cogest e

Presidência), na validação das etapas de elaboração, gestão e análise crítica gerencial dos indicadores institucional.

Recomendação 7.1: Que a Asplan proceda, até **31.maio.2019**, a atualização da atual configuração da modelagem do processo de gestão de indicadores, inserindo as instâncias de revisão que ainda não estejam nela formalizadas, bem como outros aperfeiçoamentos que entendam necessários, sempre com a devida aprovação do Cogest.

Recomendação 7.2: Que a Asplan, concomitantemente à recomendação 7.1, institua, até **31.maio.2019**, controles internos que condicionem o fluxo do processo à anuência expressa por parte dos titulares das instâncias de validação das etapas de elaboração, gestão e análise crítica gerencial dos indicadores institucional, fazendo constar tais validações nos processos SEI dos respectivos indicadores.

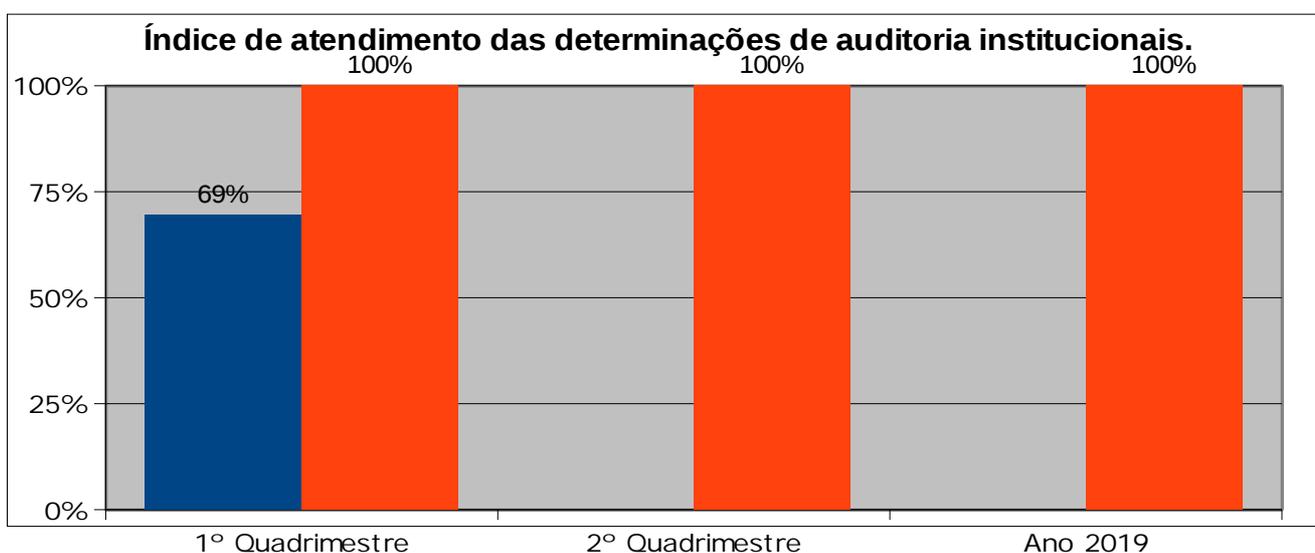
A8-Necessidade de proceder estudos com intuito de verificar a possibilidade de adequar o indicador de desempenho atualmente em uso pela Ascom ou promover a elaboração de indicador complementar ao já existente.

Recomendação 8.2: Que a Asplan defina, até **31.maio.2019**, rotina própria no processo de gestão dos indicadores estratégicos de forma a possibilitar a verificação periódica da necessidade da adequação dos indicadores em utilização às reais demandas das unidades administrativas no que pertine ao seu processo de tomada de decisão.

		<p>A9-Inexistência de controles internos instituídos nas atividades referentes à avaliação dos resultados estratégicos (Cogest), bem como quanto à implementação das ações de melhoria para o atingimento de suas metas (unidades administrativas).</p> <p>Recomendação 9.1: Que as unidades administrativas (todas as unidades gestoras de indicadores estratégicos) e o Cogest instituíam, até 31.maio.2019, controles internos nas atividades AT15 e AT24 sob suas competências (conforme Matriz de Riscos, Doc. SEI n.º 0691287), com o devido assessoramento da Asplan.</p> <p>OBS: AT15 – Realizar avaliação estratégica (apresentação dos resultados); AT24 – Implementar ações de melhorias (realizar ações de melhoria definidas pela unidade).</p>

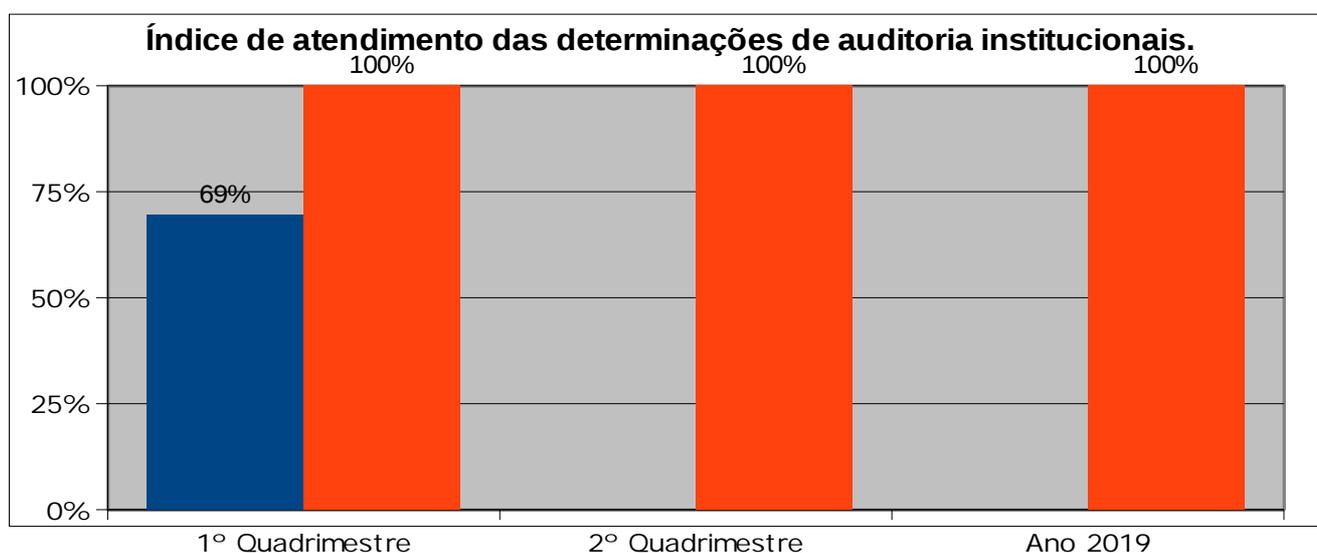
Índice de Atendimento das Recomendações de Auditoria

PERÍODO ACUMULADO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Ano 2019
TDAP	13		
TDP	18		
DIAP	72%	#DIV/0!	#DIV/0!
TDAG	6		
TDG	9		
DIAG	67%	#DIV/0!	#DIV/0!
DMDA	69%	#DIV/0!	#DIV/0!
META	100%	100%	100%



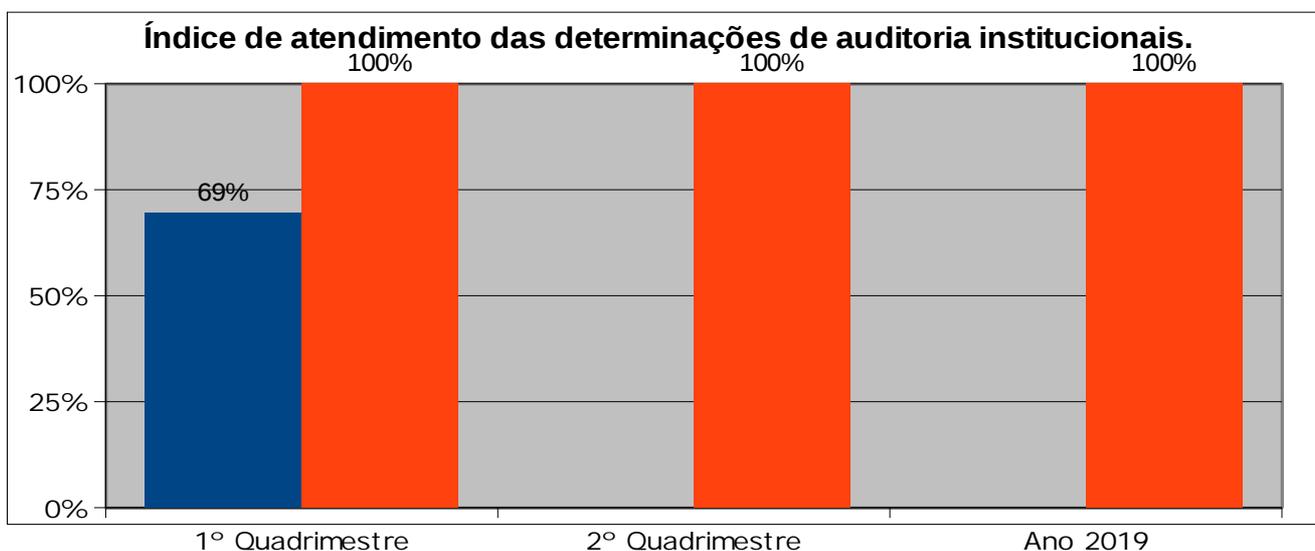
Índice de Atendimento das Recomendações de Auditoria

PERÍODO ACUMULADO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Ano 2019
TDAP	13		
TDP	18		
DIAP	72%	#DIV/0!	#DIV/0!
TDAG	6		
TDG	9		
DIAG	67%	#DIV/0!	#DIV/0!
DMDA	69%	#DIV/0!	#DIV/0!
META	100%	100%	100%



Índice de Atendimento das Recomendações de Auditoria

PERÍODO ACUMULADO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Ano 2019
TDAP	13		
TDP	18		
DIAP	72%	#DIV/0!	#DIV/0!
TDAG	6		
TDG	9		
DIAG	67%	#DIV/0!	#DIV/0!
DMDA	69%	#DIV/0!	#DIV/0!
META	100%	100%	100%





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 4977/2019 - TRE-PE/PRES/DG/COGEST

Certifico que, na Ata de Reunião COGEST nº 14/2019 (doc.0877376), estão evidenciadas as deliberações tomadas na reunião do Comitê de Gestão Estratégica - COGEST, ocorrida no dia 15/04/2019, da qual participaram e anuíram com os seus termos os servidores deste tribunal ali identificados.

Recife, 25 de abril de 2019.

Isabela Landim

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 26/04/2019, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0883893** e o código CRC **441DB650**.

0011896-55.2019.6.17.8000

0883893v2